

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

**LEI Nº 3.083, DE 02 DE ABRIL DE 2008**

**Faz inclusão de programa governamental à Lei nº 2.969 – Diretrizes Orçamentárias - para o exercício de 2008, de 27 de junho de 2007.**

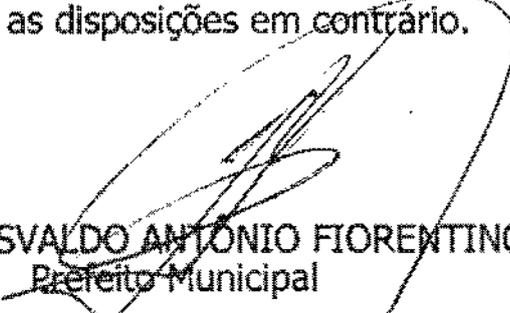
O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.225/08, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir à lei 2.969 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - de 27 de junho de 2007, o seguinte programa governamental, cuja planilha segue anexa:

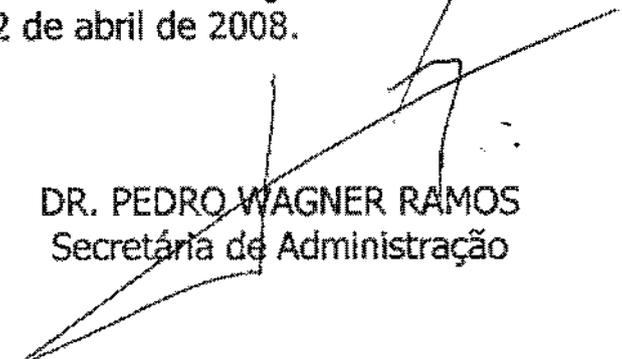
Programa: Fundo de Assistência Social;  
Código de Programa 105;

Objetivo do Programa: prestar assistência econômica e social através da concessão de auxílio à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga para a conclusão das obras de reforma da Ala I, destinada ao atendimento dos pacientes do SUS.

**Art. 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
DR. FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 02 de abril de 2008.

  
DR. PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretária de Administração